

1ª VARA DO TRABALHO ANANINDEUA/PA

O Dr. Albeniz Martins e Silva Segundo, MM. Juiz Federal da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira WIRNA CAMPOS CARDOSO, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO n°: 0000907-90.2017.5.08.0111 - Execução Fiscal;

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELA PGFN-PARÁ, CNPJ: 00.394.460/0236-05, por seu representante legal;

EXECUTADO: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., CNPJ: 04.922.415/0001-73, por seu representante legal;

INTERESSADOS:

- 6ª Vara da Seção Judiciária de Belém/PA, processo n° 0001116-50.1999.4.01.3900;
- Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ananindeua/PA, processo n° 0002986-56.2005.8.14.0006, 0004670-46.1999.8.14.0006, 0011442-82.2006.8.14.0006, 0010012-61.2006.8.14.0006;
- 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo n° 0000915-40.2017.5.08.0120;
- FÁBIO RESQUE VIEIRA, CPF: n/c (depositário);
- OCUPANTE DO IMÓVEL;
- MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA;

1º LEILÃO: Início em 29/10/2021, às 14:00hs, e término em 04/11/2021, às 14:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 5.000.000,00, correspondente

ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em 04/11/2021, às 14:01hs, e término em 25/11/2021, às 14:00hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 3.000.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

3º LEILÃO: Início em 25/11/2021, às 14:01hs, e término em 15/12/2021, às 14:00hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 2.500.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: DOMÍNIO PLENO DO TERRENO CONTENDO DIVERSAS EDIFICAÇÕES, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.826,25M² (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) SITUADO NA MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR-316, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, com as seguintes confrontações e limites: Frente, para a Rodovia BR-316 por onde mede 47,00m; lateral direita, confinando com uma passagem sem denominação oficial, medindo 95,00m; lateral esquerda, confinando com área de propriedade da outorgante declarante, medindo 66,50m; fundos também confinando com área da outorgante, medindo 35,00ms. Consta do Laudo de Avaliação (ID. bfa6399): O imóvel possui diversas edificações (administração, galpão fábrica, casa de máquinas e canil), localizado na Rua Jardim Esmeralda, nº 100, esquina da BR 316, ao lado do LÍDER BR - Guanabara - Ananindeua-PA, CEP 67.010-660. Matrícula: 63.142 do Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA, antiga Matrícula 402 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA. ÔNUS:

A PENHORA do bem encontra-se às ID. a70e79e dos autos, bem como na R. 04 da matrícula. Consta, na AV. 01, PENHORA derivada dos autos nº 0001116-50.1999.4.01.3900 (1999.39.00.001121-5), da 6ª Vara da Seção Judiciária de Belém/PA. Consta, na AV. 02, PENHORA derivada dos autos nº 0002986-56.2005.8.14.0006, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ananindeua/PA (anteriormente 4ª Vara Cível de Ananindeua/PA). Consta, na AV. 03, PENHORA derivada dos autos nº 0004670-46.1999.8.14.0006, 0011442-82.2006.8.14.0006, 0010012-61.2006.8.14.0006, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ananindeua/PA. Consta, na R. 05, PENHORA derivada dos autos nº 0000915-40.2017.5.08.0120, da 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Conforme AV. 05 da Matrícula 402 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA e ID. 3f28b47, em virtude do imóvel anteriormente descrito, ter passado a pertencer a circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA, o bem passou a figurar sob a matrícula nº 63.142, encerrando a matrícula nº 402 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA. CONTRIBUINTE nº: n/c; como não foi apresentado o número do contribuinte, não foi possível consultar débitos fiscais. DEPÓSITÁRIO: Fábio Resque Vieira, CPF: n/c. Avaliação: R\$ 5.000.000,00, em maio de 2019.

Débito da ação: R\$ 97.621,39, em junho de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será

obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Wirna Campos Cardoso, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) *À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) *PARCELADO (art. 895, CPC):* As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, c) *PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):* Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do

leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito

à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 11 de outubro de 2021.

**Dr. Albeniz Martins e Silva Segundo
Juiz Federal**